

EDITAL

PROCESSO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

1. PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Cortês, e o pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 009/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 O PREGÃO será realizado dia 06 de maio de 2020, com início às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, sito, na Av. Coronel José Belarmino, nº 48 Centro Cortês-PE.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **Registo de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretárias do Município de Cortês para o ano de 2020**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço**.

3.2. Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

3.3. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Fundo Municipal de Saúde de Cortês – PE
- b) Participante: Fundo Municipal de Educação de Cortês-PE
- c) Participante: Prefeitura Municipal de Cortês-PE
- d) Participante: Fundo Municipal de Des. Social de Cortês-PE.

3.3.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 4, foi calculada levando-se em consideração as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias.

3.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura e suas Secretária a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços

3.3.6. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Programa e Trabalho: 04.122.0021.2053 -Manutenção das Ações de caráter cont. da unidade
Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 20 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Programa e Trabalho: 15.452.0021.2067 -Manutenção das Ações de caráter cont. da unidade
Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes Municipais de Cortês – PE;
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cortês
Pregão SRP nº 004/2020
Processo nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cortês
Pregão SRP nº 004/2020
Processo nº 009/2020

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas,

devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **PREFERENCIALMENTE até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.3. O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e E-mail;
- b) Nº do processo e do pregão;
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as **marcas** dos produtos no que couber.
- d) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;

h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.1.1. A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas estará automaticamente desclassificada.

8.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeiro, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n ° 01).

9.1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

9.4. Após o termino da fase de credenciamento o pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.2.2. prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dividida ativa da União);

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2017;

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 1º E 2º GRAU, BEM COMO DOS PROCESSOS FÍSICO**, com data não

superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.03.01.01 – As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis 1º grau(PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>)

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

11.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

11.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- _____Publicados em Diário Oficial; ou
- _____Publicados em jornal de grande circulação; ou
- _____Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- _____Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- _____Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- _____Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- _____Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.03.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o município de Pesqueira se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.03.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, na Rua Cel. José Belrmino, nº 48, centro – Cortês - PE, ou pelo telefone (81) 3687-1649.

13. PROCEDIMENTO e JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade o pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a

respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

14.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO:

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

17.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

17.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

17.6 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

17.7 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.8 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

18.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4.1 Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura e suas diversas Secretarias de Cortês convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.5 Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

18.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.5.2 Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

18.5.3 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.5 Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

19.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

19.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19.2 O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

19.2.1 comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da

licitação.

19.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

19.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

21. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.1- O objeto desta licitação será solicitado conforme necessidade da Prefeitura e suas Secretarias e deverá ser entregue dentro das especificações requisitadas, do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.

21.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente na Prefeitura e suas Secretaria, tendo a contratada o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para o fornecimento, contados a partir de requisição formal da Prefeitura e suas Secretarias, no horário das 08:00h às 17:00h.

21.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

21.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

21.3.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

22. DO CONTRATO:

22.1 Será firmado contrato entre a Prefeitura e suas Secretarias e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

22.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

22.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

22.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 31/12/2020.

22.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

22.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO

23.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura e suas Secretarias, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

23.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

24 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

24.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante transferência online ou cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura e suas Secretarias que mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

24.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

24.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

24.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

24.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

25. DAS PENALIDADES

25.1 . Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

25.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

25.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cortês após a assinatura do contrato.

26.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

26.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

26.4. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cortês (PE), 21 de abril de 2020.

José Reginaldo Moraes dos Santos
Prefeito do Município de Cortês

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1. O **Registo de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretárias do Município de Cortês para o ano de 2020.**

3 – DA PROPOSTA

3.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e E-mail, número do processo e do pregão, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

3.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 04 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

3.3. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

3.4. Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

3.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

Item	Produto	Und.	Quant.	Média	Valor total
1	AGUÁ SANITÁRIA- Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro. Produto com registro no Ministério da Saúde, teorativo entre 2% e 2,5% p/p.	CX	864	R\$ 22,87	R\$ 19.755,36
2	ÁLCOOL GEL 70° PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, Ação antiseptica e desinfetante - refil com 800 ml	UNID	50	R\$ 12,40	R\$ 619,75
3	AMACIANTE- Concentrado, perfume suave, composto quaternário de amônio. Embalagem plástica com 2 litros.	UNID	390	R\$ 8,48	R\$ 3.307,20
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	UNID	26	R\$ 10,88	R\$ 282,88

5	AVENTAL PARA COZINHA- Em plástico resistente, liso na cor azul e vermelha	UNID	133	R\$ 6,73	R\$ 894,76
6	BACIA PLÁSTICA 45 litros	UNID	20	R\$ 37,44	R\$ 748,75
7	BACIA PLÁSTICA tamanho médio	UNID	7	R\$ 26,93	R\$ 188,49
8	BALDE PLÁSTICO 12 litros	UNID	38	R\$ 9,56	R\$ 363,19
9	BALDE PLÁSTICO , com tampa	UNID	9	R\$ 15,52	R\$ 139,66
10	BALDE PLÁSTICO 20 litros	UNID	107	R\$ 17,87	R\$ 1.911,56
11	BALDE PLÁSTICO 8 litros, com tampa	UNID	39	R\$ 11,39	R\$ 444,21
12	BALDE PLÁSTICO 60 litros, com tampa	UNID	29	R\$ 51,78	R\$ 1.501,48
13	BALDE PLÁSTICO 200 litros com tampa	UNID	26	R\$ 132,48	R\$ 3.444,35
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado, 10 litros	UNID	200	R\$ 42,57	R\$ 8.514,50
15	CESTO PARA LIXO 60 litros com tampa	UNID	26	R\$ 42,53	R\$ 1.105,85
16	COPO DESCARTÁVEIS 150ml pct c/100 unidade	PCT	650	R\$ 3,86	R\$ 2.510,63
17	COPO DESCARTÁVEIS 180ml pct c/100 unidade	PCT	975	R\$ 3,99	R\$ 3.887,81
18	COPO DESCARTÁVEIS 50ml pct c/100 unidade	PCT	780	R\$ 2,70	R\$ 2.104,05
19	CONDICIONADOR NEUTRO 5 litros	UNID	26	R\$ 37,13	R\$ 965,38
20	DESENGORDURANTE	UNID	7	R\$ 5,54	R\$ 38,76
21	DESINFETANTE, ação bactericida, frasco com 500 ml - fragrâncias: Lavanda, Pinho, Eucalipto, Jasmim, Cx c/12 unidades	CX	553	R\$ 27,56	R\$ 15.242,06
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL aerosol na fragrância lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes butano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso liquido de 277 gramas	UNID	507	R\$ 10,41	R\$ 5.276,60
23	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco 500ml, cx c/24 unidades, fragrâncias de maçã, limão, coco e neutro	CX	280	R\$ 48,29	R\$ 13.519,80
24	ESCOVA PARA PIA com cabo de plástico	UNID	35	R\$ 3,46	R\$ 121,10
25	ESCOVA SANITÁRIA com suporte, plástica colorida - cerdas brancas - resistente e durável	UNID	33	R\$ 6,48	R\$ 213,76
26	ESPONJA DE AÇO 14 Un - Fardo com 8 pacotes	PCT	111	R\$ 21,27	R\$ 2.360,42
27	ESPONJA PARA LOUÇA tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética para material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UNID	780	R\$ 0,85	R\$ 664,95
28	Flanela 100% algodão 38X58 cm na cor laranja	UNID	195	R\$ 2,66	R\$ 519,19
29	Fraldas descartável tam P	PCT	65	R\$ 18,67	R\$ 1.213,39
30	Fraldas descartável tam M	PCT	130	R\$ 18,67	R\$ 2.426,78
31	Fraldas descartável tam G	PCT	65	R\$ 18,67	R\$ 1.213,39
32	Fosforo tradicional fardo c/10 unid	PCT	33	R\$ 19,90	R\$ 656,70
33	GARRAFA TÉRMICA para 2 litros	UNID	7	R\$ 48,19	R\$ 337,30
34	GUARDANAPO de papel, folha dupla, 30 x 30cm. Pacotes com 50 unidades. Composição 100% celulose	PCT	390	R\$ 4,39	R\$ 1.711,13
35	GUARDANAPO de papel, folha simples branco (pequeno) , Medidas (6 x 16 x 50 fls, 23,5 x 22cm). Pacotes com 50 unidades. Composição 100% celulose	PCT	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.637,50

36	INSETICIDA aerosol a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue e barata, embalagem com 300 ml É também eficaz no combate as baratas	UNID	368	R\$ 7,81	R\$ 2.874,08
37	LIMPADOR DESENGORDURANTE, Composição: lauri éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. Embalagem plástica com 500 ml.	UNID	260	R\$ 4,65	R\$ 1.209,00
38	LIMPADOR CONCENTRADO para limpeza pesada. Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de sódio, Tensoativos não tónicos coadjuvantes, Solubilizante, Serquetante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. Embalagem Plástica c/ 500 ml.	UNID	325	R\$ 7,25	R\$ 2.357,06
39	LIMPA MÓVEL, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, perfume e água, embalado em frasco plástico - 500ml fragrância lavanda	UNID	80	R\$ 7,30	R\$ 583,80
40	LIXEIRA PLÁSTICO com pedal 30 litros	UNID	46	R\$ 44,30	R\$ 2.037,57
41	LIXEIRA PLÁSTICO com pedal 15 litros	UNID	45	R\$ 16,40	R\$ 738,11
42	LIMPADOR DE VIDROS APARELHOS c/500 ml para ser aplicado em vidros ou superfícies brilhantes vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Fórmula hidro repelente. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água.	UNID	130	R\$ 7,89	R\$ 1.025,70
43	LIMPADOR DE VIDROS REFIL c/500 ml para ser aplicado em vidros ou superfícies brilhantes vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Fórmula hidro repelente. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água.	UNID	793	R\$ 3,67	R\$ 2.910,31
44	LUVAS DE BORRACHA para limpeza, tamanho P	UNID	26	R\$ 4,35	R\$ 112,97
45	LUVAS DE BORRACHA para trabalho doméstico, tamanho M e G pares em cores variadas	UNID	325	R\$ 4,33	R\$ 1.408,06
46	PALITOS Roliço de Madeira cx c/ 100 unidades (palito de dente)	CX	195	R\$ 2,71	R\$ 528,94
47	MANGUEIRA d'água 30 Metros, com adaptador para torneira	UNID	7	R\$ 31,95	R\$ 223,65
48	MANGUEIRA d'água 50 Metros, com adaptador para torneira	UNID	7	R\$ 42,98	R\$ 300,83
49	PÁ DE LIXO de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	UNID	65	R\$ 8,22	R\$ 534,46
50	PANO DE CHÃO branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm	UNID	208	R\$ 5,41	R\$ 1.124,76
51	PANO DE COPA atalhado colorido c/ estampa colorida	UNID	377	R\$ 4,92	R\$ 1.855,78
52	PANO DE PRATO em tecido 100% algodão com estampas coloridas	UNID	455	R\$ 1,97	R\$ 895,21
53	PAPEL ALUMÍNIO 30cm x 15m	UNID	260	R\$ 3,71	R\$ 964,60
54	PAPEL HIGIÊNICO de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósicas/ embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos	PCT	815	R\$ 52,23	R\$ 42.563,38
55	PAPEL TOALHA pacote branco fl 1000 23x22	UNID	137	R\$ 8,64	R\$ 1.183,34
56	PAPEL TOALHA bobina gofrado, picotado alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, bem. Fardo com 02 rolos com 60 toalhas de 19cm x 22cm cada.	UND	975	R\$ 4,41	R\$ 4.297,31

57	PASTILHA SANITÁRIA com suporte tipo arredondada, fragrância floral e eucalipto em consistência sólida	UNID	2080	R\$ 2,10	R\$ 4.362,80
58	POLIDOR DE ALUMÍNIO embalagem com 500 ml,	UND	609	R\$ 3,19	R\$ 1.942,71
59	RODO (pequeno puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40cm, base de alumínio, com duas laminas de borracha	UNID	124	R\$ 25,63	R\$ 3.177,50
60	RODO DE MADEIRA, c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Cabo madeira, comprimento cabo: 1,20 cm	UNID	332	R\$ 10,30	R\$ 3.418,77
61	SABÃO EM BARRA, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada..CX com 50und	CX	304	R\$ 33,83	R\$ 10.282,80
62	SABÃO DE COCO - pacote c/ 05 unidades de 100 G. Composição: sabão de coco, água, glicerina, conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%	PCT	455	R\$ 23,80	R\$ 10.829,00
63	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, contendo tenso-ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corante, enzimas, atenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Pacote c/ 500 gr. Registro no MS ou ANVISA.	PCT	390	R\$ 78,00	R\$ 30.420,00
64	SABÃO EM PÓ para limpeza pesada, embalagem plástica com 500 kg, registro no ministério da saúde ou ANVISA, fragrância floral e lavanda cx c/27 unidades	CX	269	R\$ 48,05	R\$ 12.924,11
65	SABONETE LÍQUIDO neutro para higiene corporal	UND	13	R\$ 26,80	R\$ 348,43
66	SABONETE INFANTIL EM LÍQUIDO, neutro para higiene corporal 5 LITROS	UND	65	R\$ 25,41	R\$ 1.651,81
67	SABONETE GLICERINADO, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de nominal 90 g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Registro no MS.	UNID	234	R\$ 2,91	R\$ 680,36
68	SABONETE EM TABLETE, comum para higiene corporal, fragrância suave, 90 gramas	UND	219	R\$ 2,72	R\$ 594,59
69	SACO PARA LIXO doméstico, de polietileno, alta densidade com capacidade de 15 litros, medindo (39cm x 58cm) Pcte c/ 100 sacos.	PCT	437	R\$ 7,25	R\$ 3.169,34
70	SACO PARA LIXO doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (59cm x 62cm).Pacote com 10 sacos.	PCT	1.183	R\$ 9,37	R\$ 11.081,75
71	SACO PARA LIXO doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (59cm x 62cm). Pacote com 50 sacos.	PCT	489	R\$ 10,63	R\$ 5.199,29
72	SACO PARA LIXO doméstico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo (80cm x 0,08mm)	PCT	229	R\$ 11,06	R\$ 2.532,17
73	SACO PARA LIXO doméstico: de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm)	PCT	86	R\$ 10,36	R\$ 891,18
74	SACO PARA LIXO, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros, medindo (90cm x 75cm). Pacote c/ 100 unidades.	PCT	346	R\$ 12,63	R\$ 4.368,25
75	SACO PARA LIXO, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros, medindo (75cm x 1,05cm). Pacote c/ 100 unidades.	UND	1.781	R\$ 14,17	R\$ 25.227,87
76	TAPETE para porta e banheiro	UNID	52	R\$ 13,71	R\$ 712,66
77	TOALHA PARA MÃOS em tecido, 100% algodão, cores variadas.	UNID	104	R\$ 10,95	R\$ 1.138,80
78	TOALHA PARA BANHO em tecido, 100% algodão, cores variadas. 68x130	UNID	260	R\$ 19,42	R\$ 5.047,90

79	TOUCA DESCARTÁVEL para proteção capilar, Atóxico, cor: branco, TNT 100% polipropileno, Embalagem com 100 unidades	PCT	11	R\$ 17,37	R\$ 191,10
80	VASSOURA DE PÊLO sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, cabo rosqueável	UNID	159	R\$ 14,92	R\$ 2.371,49
81	VASSOURA, piaçava, base em plástico com 20 cm e cabo de madeira 1,30 cm	UNID	488	R\$ 14,19	R\$ 6.923,50
82	VASSOURA, piaçava, madeira plastificada, madeira, 20 cm, mínimo 9 cm, com cabo rosqueado	UNID	13	R\$ 14,92	R\$ 193,90
83	VASSOURÕES de piaçava, base em madeira com 50 cm e cabo de madeira 1,30 cm.	UNID	13	R\$ 19,15	R\$ 248,95
VALOR GLOBAL				R\$ 319.502,57	

- Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no item, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto desta licitação será solicitado conforme necessidade da Prefeitura e suas Secretaria e deverá ser entregue dentro das especificações requisitadas, do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.

5.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente nas Unidades de Ensino, tendo a contratada o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para o fornecimento, contados a partir de requisição formal da Prefeitura e suas Secretarias, no horário das 07:00h às 17:00h.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Prefeitura e suas Secretaria.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / 2020

Sr. Pregoeiro ,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º ____ / 2020**, cujo objeto é o **Registo de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretárias do Município de Cortês para o ano de 2020**

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de (PE)
Ao Sr. Pregoeiro,
Pregão Presencial n° ____/2020

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n° ____/2020, a ser realizado em ___/___/___, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
Prefeitura Municipal de Cortês - PE
Ref.: PREGÃO N° ____/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ n° _____, instalada à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (Sr^a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial SRP n° ____/2020, Processo n° n° ____/2020.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº/ 2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/ 2020
 CONTRATO Nº/ 202

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE - PE E A FIRMA

Aos (....) dias do mês de, o, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, Cep nº 55.525-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário o Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na, nº., Centro, nesta cidade, portador do RG Nº. *****, CPF Nº *****, e do outro lado, a empresa, com sede à inscrita CNPJ/NP sob o nº, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº ____/2020, Pregão Presencial nº ____/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **Registo de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretárias do Município de Cortês para o ano de 2020**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$(.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE, abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	QUANT .	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Programa e Trabalho: 04.122.0021.2053 -Manutenção das Ações de caráter cont. da unidade
 Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Programa e Trabalho: 15.452.0021.2067 -Manutenção das Ações de caráter cont. da unidade
 Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº /2019, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais da Prefeitura Municipal de Cortês e suas diversas Secretarias devidamente assinadas.

Parágrafo Único

- A entrega referente ao Material de Limpeza deverá ser realizada diretamente nos locais indicados nas requisições formais.

- a) Fundo Municipal de Educação de Cortês
- b) Prefeitura Municipal de Cortês
- c) Fundo Municipal de Saúde de Cortês
- d) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Cortês

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Único – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos gêneros alimentícios mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

..... - PE, ____ de _____ de ____.

Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° /2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretárias do Município de Cortês para o ano de 2020.**

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ N°			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			
RECEBIMENTO DE MÍDIA PARA PROPOSTA	() Recebeu () Não Recebeu		

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige a **Prefeitura Municipal de** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

....., _____ de _____ de 2020.

.....
ASSINATURA

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede 2020, a Prefeitura Municipal de de Cortês, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº ____ – Centro - (PE), neste ato representado por seu Secretário, Sr., brasileiro, casado, RG nº (Órgão Expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº., Centro, /PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. nº /2020, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para **o Registo de Preços consignado em Ata, pelo período de 12(doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretárias do Município de Cortês para o ano de 2020**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ nº., com sede à Rua., CEP:-....., telefone: (), fax: ()....., telefone representante em, fax ()....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em , RG n. Órgão de Emissão, CPF nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo de Cortês ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº /2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº /2020.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: Prefeitura e suas Secretaria de Cortês adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº ____/____, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura e sus Secretarias convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o de Cortês poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo de Cortês à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

José Reginaldo Moraes dos Santos
Prefeito do Município de Cortês

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome